



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017

PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

### **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

#### 1. DO PREÂMBULO:

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, JAQUELINE RENATA DA SILVA RESENDE, atendendo Determinação do Prefeito Municipal de Itumirim/MG, consoante solicitação, torna público que fará realizar às **15:15 horas do dia 19 de dezembro de 2017** (data de recebimento das propostas), na sede da Prefeitura Municipal, Praça dos Três Poderes, n. 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210-000, licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Municipais n. 1.670/2013 e 1.763/2017, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, partes integrantes do Processo Licitatório nº 64/2017. O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO, na modalidade MENOR PREÇO POR ITEM** (art. 45, §1º, I), cujo objeto está transcrito neste edital. As empresas licitantes deverão entregar os envelopes até o dia **19 de dezembro de 2017, às 15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG.

**1.1. DESTINAÇÃO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.

#### 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada na prestação de serviços parcelados de **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, tais como palcos, som, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, e acessórios necessários para tal finalidade, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação – Apoio e Promoção Cultural**, e especificações dos Anexos, partes integrantes do presente Edital.

2.1. O objeto do presente instrumento convocatório se destina à realização dos Eventos de Réveillon, nos dias **30 e 31 de dezembro**, conforme especificações no termo de referência, anexo.

3.2. O valor total máximo estimado para a presente contratação será de R\$9.000,00 (nove mil reais) para os dois dias de evento.

#### 3. DA DOTAÇÃO

As despesas da prestação de serviço, objeto do presente edital, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente, e outras a serem definidas no exercício vindouro:

**Ficha: 586 – 07.003.001.13.392.0125.2.120.3.3.90.39.00**

**Ficha: 620 - 07.003.002.13.391.0473.2.125.3.3.90.39.00**

**Ficha: 606 - 07.003.002.13.392.0125.2.104.3.3.90.39.00**

#### 4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL 40/2017**

### **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues, impreterivelmente, **até às 15 horas do dia 19 de dezembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, situado na Praça dos Três Poderes, n. 160, Centro.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 64/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2017**

**ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 64/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2017**

**ENVELOPE N. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.** No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para contato.

**6.3.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

**6.4.** Cada licitante somente poderá apresentar **02 (dois) envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

**6.5.** Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

**6.6.** OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, TERÃO A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

**6.7.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, o licitante será declarado inabilitado.

**6.8.** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.9.** **Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017

PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

### **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

#### **7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1. Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário e total por item, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**), sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. A proposta deverá ser **impressa** ou **preenchida mecanicamente** em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando a **marca** dos produtos (**quando for o caso**) e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **03 (três) meses**.

7.2. A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fac-símile (se houver), o endereço eletrônico (caso haja), o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.

7.3. O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, sempre em conformidade com as especificações contidas no Anexo V e no item 7 deste Edital.

7.4. As empresas deverão apresentar, **JUNTO À PROPOSTA**, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com validade não superior a **90 (noventa) dias**. Frise-se que a referida certidão deverá encontrar-se **FORA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO**. Se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a sessão pública do Pregão Presencial, seu enquadramento como micro ou pequena empresa, não poderá participar desta licitação.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.8. A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.9. VISANDO FACILITAR E AGILIZAR OS SERVIÇOS NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, CADA EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA, A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA, QUE DEVERÁ SER ABSOLUTAMENTE IDÊNTICA À VERSÃO ESCRITA. A PROPOSTA DE PREÇOS NA FORMA ELETRÔNICA DEVERÁ SER TRAZIDA SOMENTE NO DIA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, POR MEIO DE QUALQUER MEIO REMOVÍVEL DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (PENDRIVE, CD/DVD, HD EXTERNO, ETC.). A VERSÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO, ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG ([www.itumirim.mg.gov.br](http://www.itumirim.mg.gov.br)).**

#### **8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

8.1. Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL 40/2017**

### **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

#### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial de empresa individual;
- b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração de que a empresa não emprega em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz – Anexo II, conforme Decreto Executivo Federal n. 4.358/2002);
- f) declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo superveniente (Anexo II);
- g) declaração de que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública (Anexo II);
- h) declaração de que recebeu do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira (Anexo II);
- i) declaração de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo II).
- j) Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

#### **II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade fiscal com a fazenda federal, Dívida Ativa e Previdenciária, (certidão conjunta);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017

PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

### **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **III. REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

#### **Observações:**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 /06, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

### **8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### **9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

**9.1.** O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta e obtenção de cópias na Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário das 12h às 17h. Este Edital também está disponível no site da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG na internet ([www.itumirim.mg.gov.br](http://www.itumirim.mg.gov.br)).

### **10. DO CREDENCIAMENTO:**

**10.1.** Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando **documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica)**.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N. 160, CENTRO, ITUMIRIM – MG, CEP 37.210-000

Tel/Fax: (35) 3823-1045



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017

PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

### **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.2.** O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão. Faculta-se a utilização do modelo constante do Anexo IV, desde que com firma reconhecida em cartório.

**10.3.** Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo constante no Anexo (ambos com firma reconhecida em cartório), o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**10.4.** Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

**10.5.** A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

**10.6.** Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o **documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica)**.

**10.7.** A empresa deverá apresentar, fora dos envelopes, acompanhado da documentação exigida para Credenciamento, a Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo do Anexo), acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

### **11. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**11.1.** A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **NÃO** deve integrar os envelopes Proposta de Preços e/ou Documentos de Habilitação, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo.

**11.2.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

### **12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:**

**12.1.** **Às 15:15 horas do dia 19 de dezembro de 2017**, o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio darão início à sessão pública de Pregão Presencial, com a abertura dos envelopes Proposta de Preços, na sede da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG.

**12.2.** Todas as propostas de preços deverão ser assinadas pelos representantes/mandatários das empresas licitantes antes do exame e classificação preliminar.

### **13. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**13.1.** Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade das mesmas com os requisitos deste Edital.

**13.2.** Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de **menor preço por item**.

### **14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**14.1.** Será desclassificada a proposta de preços que:

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N. 160, CENTRO, ITUMIRIM – MG, CEP 37.210-000

Tel/Fax: (35) 3823-1045



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL 40/2017**

### **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar preço(s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).

#### **15. DOS LANCES VERBAIS:**

**15.1.** Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço unitário por item. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

**15.2.** Caso não haja pelos menos 03 (três) propostas em conformidade com o subitem o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, até o número máximo de 03 (três), para oferecimento de lances verbais.

**15.3.** Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

- a) o proponente da proposta de menor preço e todos os outros cujos valores das propostas sejam superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;
- b) todos os proponentes cujas propostas de preços não excedam a 10% (dez por cento) do valor da menor proposta válida.

**15.4.** Ocorrendo o previsto no subitem 15.3., a ordem de classificação provisória dos proponentes empatados será estabelecida por meio de sorteio, cabendo ao vencedor definir o momento em que oferecerá o lance verbal.

**15.5.** Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá suspender justificadamente o Pregão, ou mesmo repeti-lo.

**15.6.** Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

**15.7.** O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

**15.8.** A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**15.9.** Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sempre que achar necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando a obtenção de preço final menor.

**15.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de Itumirim/MG.

#### **16. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:**

**16.1.** O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

**16.2.** Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

#### **17. DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N. 160, CENTRO, ITUMIRIM – MG, CEP 37.210-000

Tel/Fax: (35) 3823-1045



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL 40/2017**

### **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**17.1.** Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), na verificação desenvolvida por meios eletrônicos ou fac-símile e, ainda, por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s).

**17.2.** Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens por ele vencidos, desde que não tenha havido recursos administrativos.

**17.3.** Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**18.1.** Ao final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de 05 (cinco) dias úteis.

**18.2.** As demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (05 – cinco dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

**18.3.** Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

**18.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

#### **19. DA ADJUDICAÇÃO:**

**19.1.** Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

**19.2.** Havendo interposição de recurso(s), com o conseqüente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

#### **20. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**20.1.** Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial.

#### **21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**21.1.** O resultado final do Pregão será publicado no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

#### **22. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**22.1.** A licitante vencedora se responsabiliza pelo transporte, montagem, regulagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas que compõe o objeto do Termo de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017

PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

### **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Referência, assim como pelo fornecimento de cabos, fios, conectores e/ou qualquer outro material ou recurso que seja necessário para a execução do serviço solicitado.

**22.2.** A licitante vencedora se responsabiliza pela manutenção e reparos dos equipamentos, bem como, pela reposição de lâmpadas queimadas dos refletores, assim como qualquer outra peça dos equipamentos. Caso os reparos demandem a retirada dos equipamentos do local, a empresa deverá enviar um equipamento substituído para garantir o cumprimento das atividades programadas.

**22.3.** A licitante vencedora deverá possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com execução dos serviços objeto da presente contratação, sendo considerada neste particular, como única empregadora.

**22.4. NO QUE SE REFERE A OS ITENS 1 e 2, INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA E ART, BEM COMO LAUDO TÉCNICO ASSINADO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, COM REGISTRO CREA, ART DEVIDAMENTE QUITADA E ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, EM ATÉ 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.**

**22.5.** A licitante vencedora será a responsável pela guarda e segurança dos bens fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da montagem até a sua completa retirada do local do evento.

**22.6.** A licitante vencedora se obriga a responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, seus funcionários e/ou terceiros, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

#### **24. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**24.1.** A Prefeitura Municipal de Itumirim/MG utilizará os preços registrados para firmar os contratos administrativos.

**24.2.** A empresa licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o respectivo Contrato Administrativo.

**24.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido no subitem 23.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**24.4.** As demais disposições contratuais deverão ser consultadas na Minuta de Contrato Administrativo, que é parte integrante deste Edital (VII).

#### **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**25.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a este PREGÃO, ou ainda para impugná-lo, desde que o faça em conformidade com o disposto nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02.

**25.2.** O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível antes da sessão pública de Pregão Presencial.

**25.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**25.4.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO.

#### **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N. 160, CENTRO, ITUMIRIM – MG, CEP 37.210-000

Tel/Fax: (35) 3823-1045



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL 40/2017**

### **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**26.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG.

**26.2.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itumirim/MG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja despacho publicado da Pregoeira em sentido contrário.

**26.3.** O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

**26.4.** O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a sessão pública do Pregão Presencial.

**26.5.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**26.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

**26.7.** A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará em direito à contratação.

**26.8.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de Direito.

#### **27. DOS ANEXOS:**

**27.1.** São Anexos ao presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Modelo de Contrato

Anexo IV – Credenciamento;

Anexo V – Proposta de preço

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, 05 de dezembro de 2017.

**JAQUELINE RENATA DA SILVA RESENDE**

**Pregoeira**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017

PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

### EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1.OBJETO

Constitui objeto do presente Edital contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE REVEILON**, tais como **palcos, som, locação, instalação e manutenção de banheiros químicos e acessórios necessários para tal finalidade, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação – Apoio e Promoção Cultural**, e especificações dos Anexos, partes integrantes do presente Edital, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ Dia	VALOR UNITÁRI O/DIA	VALOR TOTAL PARA DOS 2 DIAS DE EVENTO
1	<p><b><u>Locação de Palco</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Montagem de 01 Palco profissional em estrutura metálica com as seguintes características: 8,00m frente X 06,00m profundidade (livre);</li><li>• Pé direito com 7m</li><li>• Piso com chapa de compensado naval de 20mm na cor preta, fixado na estrutura por parafusos galvanizados tipo francês, e chapas de cantoneira. Piso travado em estrutura do tipo cantoneira metálico de 1" fixado ao piso por contra pinos;</li><li>• Guarda corpo nas laterais e no fundo</li><li>• Cobertura em lona KP 500/02 águas;</li><li>• 01 escada com corrimão para acesso ao palco;</li></ul> <p>Obs.: A empresa vencedora deverá apresentar <b>ART</b> devidamente quitada e o <b>LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO</b> juntamente com a montagem da estrutura em até 2 dias antes do evento.</p>	1 UNIDADE para dois dias		
2	<p><b><u>EQUIPAMENTO DE PALCO (BACK-LINE) com P/A</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 console digital mínimo 40 canais</li><li>• 01 filtro de linha;</li><li>• 02 processadores</li><li>• 02 compressores;</li><li>• 01 crossover;</li><li>• 02 equalizadores;</li><li>• 02 side stereo 03 vias contendo cada side 01 KF e 01 SB 850</li><li>• Rack de Potencia Compatível</li></ul>	1 UNIDADE para dois dias		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017

PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

### EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 02 monitores</li><li>• Amplificador p/ monitores;</li><li>• 01 amplificador p/ guitarra;</li><li>• 01 amplificador p/ contra baixo</li><li>• 02 microfones sem fio</li><li>• 04 microfones Com Fio</li><li>• 01 bateria completa de boa qualidade;</li><li>• 01 Kit microfone p/ bateria</li><li>• 10 garras para microfones;</li><li>• 08 pedestais;</li><li>• 05 direct box ativo;</li><li>• 05 direct box passivo;</li><li>• 02 praticáveis 2,20 x 1,50 com altura variável de 10 cm à 01 mt;</li><li>• 01 amplificador de fone p/ vias com 8 canais</li> <li>• Cabos de sinal e energia necessários para este sistema;</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>P/A</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 Torres de som P.A. montados nas laterais ao palco (L e R);</li><li>• 01 console digital mínimo 40canais</li><li>• 01 filtro de linha;</li><li>• 02 processadores</li><li>• 08 caixas acústicas modelo Line Array;</li><li>• 08 caixas acústicas Sub contendo 02 auto-falantes de 18" de 800W RMS cada;</li> <li>• 01 Rack de Potencia compatível com o sistema.</li><li>• 01 multicabo compatível.</li><li>• 01 notebook;</li><li>• 01 aparelho mp3;</li></ul>			
3	<p><b><u>BANHEIRO QUÍMICO</u></b> Locação, instalação e manutenção, por dia, de banheiro químico com limpeza diária dos banheiros com produtos químicos adequados durante o período de sua locação, mínimo de 3 banheiros.</p>	3UN IDADES para dois dias		

**Valor total médio utilizado com a presente contratação não ultrapassará o valor de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).**

#### 2 JUSTIFICATIVA

Atualmente a Secretaria Municipal de Educação - Apoio e Promoção Cultural de Itumirim/MG promove ações culturais e eventos para a população de Itumirim. A **locação de estruturas para realização de tal evento eventos, incluindo palcos, estrutura de palcos, locação, instalação e manutenção de**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N. 160, CENTRO, ITUMIRIM – MG, CEP 37.210-000  
Tel/Fax: (35) 3823-1045



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017

PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

### **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**banheiros químicos e acessórios necessários para tal finalidade, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços, atenderá à demanda deste evento**

#### **3 PERÍODO**

A vigência do Contrato decorrente do presente Pregão, originária do presente instrumento será para a prestação de serviços nos dias 30 e 31 de dezembro (Reveillon), a contar da data de sua assinatura.

#### **4 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prazo de início dos serviços serão aqueles estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços, ou aqueles que constarem na Ordem de Serviços, conforme demanda e necessidade do município, ressaltando que toda a prestação de serviços solicitada deverá atender à festa para a qual o presente instrumento convocatório se destina, que se realizará nos dias 30 e 31 de dezembro de 2017 (Reveillon).

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas das aquisições, objeto do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias/fichas do orçamento vigente, e outras a serem definidas no exercício vindouro:

**Ficha: 586 – 07.003.001.13.392.0125.2.120.3.3.90.39.00**

**Ficha: 620 - 07.003.002.13.391.0473.2.125.3.3.90.39.00**

**Ficha: 606 - 07.003.002.13.392.0125.2.104.3.3.90.39.00**

#### **6. DAS PENALIDADES]**

A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e em qualquer dispositivo legal.

i. Pela infração das cláusulas contratuais, a CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na cláusula catorze da Minuta de Contrato (Anexo IX deste Edital).

ii. A Administração poderá, ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei ou neste Edital e em seus Anexos.

iii. A recusa do adjudicatário em retirar a Ordem de Serviços dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei n.º 8666/93;

iv. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**c)** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

v. A penalidade de advertência prevista será aplicada pela administração do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

vi. A multa prevista será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**a)** O atraso para início da prestação dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no limite de 10% (dez por cento);

**b)** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% do valor total do contrato;

**c)** A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;

**d)** O atraso reiterado para início da prestação dos serviços, sujeitará o contratado à multa de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017

PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

### **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

mora de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no limite de 10% (dez por cento);

A prestação dos serviços em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o contratado à multa de 0,5% do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

e) A prestação dos serviços pela Contratada, diverso da proposta, sem a prévia e expressa autorização da Administração, acarretará ao contratado multa de 5% (cinco por cento) do valor total do da parcela a ser medida;

vii. A aplicação, das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência, da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

viii. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório, e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

ix. As multas são independentes e não eximem a Contratada da pena de execução dos dos serviços contratados;

x. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

11 - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

i. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados;
- b) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondente aos serviços prestados mediante a apresentação das notas fiscais, observados o disposto no edital.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

a. Constituem obrigações da Contratada/Detentora do Registro de Preços:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;
- b) Respeitar os prazos fixados pelo CONTRATANTE;
- c) Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário, à execução do Contrato;

#### **9. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E FISCAL DO CONTRATO**

- **Chefe do Setor de Cultura e Turismo: Pe. Bolivar Vieira de Resende Queiroz.**
- **Secretária Municipal de Educação : Sueli Lima Resende**

**SUELI LIMA RESENDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**APOIO AO SETOR DE CULTURA E TURISMO**

**Pe. BOLIVAR VIEIRA DE RESENDE QUEIROZ**  
**CHEFE DO SETOR DE CULTURA E TURISMO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017

PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

### EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÕES

Ref. Proc. Lic. n. 64/2017, Pregão Presencial n. 40/2017.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o(a) sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, art. 27, V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Federal n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**DECLARA**, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos supervenientes** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

**DECLARA**, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

**DECLARA**, também, sob as penas da lei, que recebeu do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira do Processo supra.

**DECLARA**, também, sob as penas da lei, que os produtos propostos atendem às normas da ABNT e ANBR e são certificados/autorizados pelo INMETRO ou outro órgão competente, quando exigível.

Local/Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa (cpf)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017

PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

### EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### ANEXO III

CONTRATO Nº xxxx/2017

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUMIRIM E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXX (PL xx/2017 – PR xx/2017)**

#### 1. DAS PARTES:

**1.1. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITUMIRIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 18.244.392/0001-08, com sede na Praça dos Três Poderes, n. 160, Centro, Itumirim, Estado de Minas Gerais, CEP 37.210-000, representado por seu Prefeito Municipal Geraldo Magno de Resende.

**1.2. CONTRATADA:** EMPRESA, qualificação.

**2. DO AMPARO LEGAL:** Este pacto é celebrado com apoio no disposto nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, no Decreto Municipal n. 1.763/2017, nas demais legislações pertinentes, nas determinações do Edital de Licitação do Processo supra citado bem como na proposta apresentada pela Contratada.

#### 3. DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

**3.1.** É objeto deste ajuste a xxxxxx, conforme especificações constantes no Edital de Licitação n. xx/2017, seus anexos e conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

**3.2.** O valor total do presente contrato, para o período de 12 (doze) meses será de **xxxx**

**4. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A Forma de Execução adotada é a indireta, adotando-se o regime de empreitada por preço global (Lei n. 8.666/93, art. 6º, VIII, a).

**5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela xxxx.

**5.1.** A gestora do contrato somente liquidará as notas fiscais/faturas após verificar a conformidade dos serviços prestados e o bom funcionamento dos sistemas (módulos).

**5.2.** A Contratada é obrigada a assegurar e a facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato.

**5.3.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações contratuais.

**6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:** A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N. 160, CENTRO, ITUMIRIM – MG, CEP 37.210-000

Tel/Fax: (35) 3823-1045





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017

PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

### EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais.

§1º. Para os efeitos desta Cláusula, incluem-se no conceito de dano todos os pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Contratante, nos termos desta Cláusula, deverão ser pagas pela Contratada independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

I – dedução de créditos da Contratada;

II – cobrança judicial.

**7. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS:** Compete exclusivamente à Contratada, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto contratual.

§1º. A Contratada se obriga a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerado como exclusivo empregador e único responsável por qualquer ônus que o Contratante venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

§2º. Vindo o Contratante a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da Contratada, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da Contratada) até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

**8. DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:** O Contratante se compromete a pagar à Contratada, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a quantia global de xxxx

§1º. O Contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta Cláusula sem que isso acarrete qualquer ônus ao erário.

§2º. As notas fiscais serão emitidas pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais para o respectivo empenhamento, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**9. DA VIGÊNCIA:** Tem o presente Ajuste como termo inicial a data de xxx 2017 e como termo final a data xxx, quando se encerram todos os seus efeitos e fins.

**10. DA RESCISÃO:** A rescisão poderá ocorrer de forma amigável, mediante ajuste entre as partes, unilateralmente por parte do Contratante no estrito interesse da Administração Municipal e/ou por descumprimento das cláusulas aqui avençadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017

PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

### **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Parágrafo único.** Reconhecem-se, para efeito do disposto no art. 55, IX, da Lei n. 8.666/93, os direitos do Contratante caso ocorra a rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

**11. DAS PENALIDADES:** Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 para o caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas assentadas neste Contrato e no Edital do Pregão Presencial n. 02/2017.

§1º. A Contratada que deixar de entregar documento exigido, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspensa de participar de licitações do município de Itumirim/MG por até 02 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo para a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§2º. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

II – atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

III – pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando o licitante contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de falhas ou defeitos concernentes ao objeto da licitação;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato;

IV – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§3º. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada mediante guia – D.A.M. – da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

§4º. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12. DOS OUTROS DEVERES DA CONTRATADA:** Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017

PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

### EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Ajuste serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: **xxxx**

**14. DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Itumirim/MG, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente Ajuste.

Justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam produzindo um só legal e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, em xxxx 2017.

**GERALDO MAGNO DE RESENDE**

Prefeito Municipal

**xxxxxx**

Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

### ANEXO IV

#### CRENCIAMENTO

(apresentar fora dos envelopes)

**Ref. Proc. Lic. n. 64/2017, Pregão Presencial n. 40/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na rua/av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, tendo como representante legal o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cargo), CREDENCIA o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n. \_\_\_\_\_ para representá-la perante o Município de Itumirim/MG, na licitação modalidade Pregão Presencial, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

**Local/Data:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (com firma reconhecida em cartório)**

**Carimbo da empresa:**

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

## ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Ref. Proc. Lic. n. 64/2017, Pregão Presencial n. 40/2017.**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia da Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_; Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_; CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_; Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

### DADOS BANCÁRIOS:

Banco:  
Agência:  
Conta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E/Dia	VALOR UNITÁ RIO/DI A	VALOR TOTAL PARA DOS 2 DIAS DE EVENTO
1	<p><b><u>Locação de Palco</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Montagem de 01 Palco profissional em estrutura metálica com as seguintes características: 8,00m frente X 06,00m profundidade (livre);</li><li>• Pé direito com 7m</li><li>• Piso com chapa de compensado naval de 20mm na cor preta, fixado na estrutura por parafusos galvanizados tipo francês, e chapas de cantoneira. Piso travado em estrutura do tipo cantoneira metálico de 1" fixado ao piso por contra pinos;</li><li>• Guarda corpo nas laterais e no fundo</li><li>• Cobertura em lona KP 500/02 águas;</li><li>• 01 escada com corrimão para acesso ao palco;</li></ul> <p>Obs.: A empresa vencedora deverá apresentar <b>ART</b> devidamente quitada e o <b>LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO</b> juntamente com a montagem da estrutura em até 2 dias antes do evento.</p>	1 UNIDADE E para dois dias		
2	<p><b><u>EQUIPAMENTO DE PALCO (BACK-LINE) com P/A</u></b></p>	1 UNIDADE		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 console digital mínimo 40 canais</li><li>• 01 filtro de linha;</li><li>• 02 processadores</li><li>• 02 compressores;</li><li>• 01 crossover;</li><li>• 02 equalizadores;</li><li>• 02 side stereo 03 vias contendo cada side</li></ul> <p>01 KF e 01 SB 850</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rack de Potencia Compatível</li><li>• 02 monitores</li><li>• Amplificador p/ monitores;</li><li>• 01 amplificador p/ guitarra;</li><li>• 01 amplificador p/ contra baixo</li><li>• 02 microfones sem fio</li><li>• 04 microfones Com Fio</li><li>• 01 bateria completa de boa qualidade;</li><li>• 01 Kit microfone p/ bateria</li><li>• 10 garras para microfones;</li><li>• 08 pedestais;</li><li>• 05 direct box ativo;</li><li>• 05 direct box passivo;</li><li>• 02 praticáveis 2,20 x 1,50 com altura variável de 10 cm à 01 mt;</li><li>• 01 amplificador de fone p/ vias com 8 canais</li></ul> <p>• Cabos de sinal e energia necessários para este sistema;</p> <p style="text-align: center;"><b>P/A</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 Torres de som P.A. montados nas laterais ao palco (L e R);</li><li>• 01 console digital mínimo 40 canais</li><li>• 01 filtro de linha;</li><li>• 02 processadores</li><li>• 08 caixas acústicas modelo Line Array;</li><li>• 08 caixas acústicas Sub contendo 02 auto-falantes de 18" de 800W RMS cada;</li></ul> <p>• 01 Rack de Potencia compatível com o sistema.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 multicabo compatível.</li><li>• 01 notebook;</li><li>• 01 aparelho mp3;</li></ul>	E para dois dias		
--	--	------------------	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

3	<b><u>BANHEIRO QUÍMICO</u></b> Locação, instalação e manutenção, por dia, de banheiro químico com limpeza diária dos banheiros com produtos químicos adequados durante o período de sua locação, mínimo de 3 banheiros.	3UNIDA DES para dois dias		
---	--	---------------------------------	--	--

**DECLARO** que na proposta ora apresentada se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o destino (Município de Itumirim/MG) e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

**Loca/Data:**

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Carimbo:**